Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 30/10/23
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 27/10/23
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 126 , DE 2023.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a "Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral".

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, a "Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral", a ser realizada anualmente durante a primeira semana do mês de março, precedendo a celebração do Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único. A Semana de que trata esta Lei tem como finalidade a promoção de atividades educativas e informativas, bem como o estímulo à ampliação da participação ativa das mulheres na esfera política e eleitoral.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a realizar campanhas informativas, pesquisas e outras iniciativas destinadas a ampliar a participação das mulheres no processo eleitoral, por meio do estabelecimento de parcerias com entidades, associações e grupos sociais comprometidos com o aumento da representatividade das mulheres no processo eleitoral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 71º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 25 de outubro de 2023.

Profèssora Liliam
Vereadora/PT

Professora Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Justificação:

Ao propormos a criação da 'Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral' em Cascavel, temos como objetivo ampliar a disseminação de informações que incentivem a participação ativa das mulheres em todas as etapas do processo eleitoral local. Desejamos produzir recursos e conhecimento para que as mulheres da nossa cidade possam se engajar plenamente no processo eleitoral que ocorre, em regra, a cada quatro anos.

DIRETORIA LE / DIRETORIA

Com esse propósito, estamos propondo que o Poder Público Municipal, em parceria com entidades, associações e grupos sociais comprometidos com o aumento da presença feminina no processo eleitoral local, promova campanhas informativas, realize pesquisas detalhadas e promova outras atividades com o intuito de ampliar a participação das mulheres na esfera política de Cascavel. Reconhecemos a importância disso, e acreditamos que ao atrair mais vozes e perspectivas femininas para a política local, poderemos efetivamente contribuir para a transformação das dinâmicas de poder em nossa cidade.

Estabelecer parcerias com as diversas organizações que apoiam o aumento da representatividade das mulheres no processo eleitoral de Cascavel é fundamental. Esperamos que, por meio das informações compartilhadas durante a Semana proposta, as mulheres de Cascavel se sintam motivadas e confiantes ao lidar com as regras formais, técnicas e informais que caracterizam o processo eleitoral local.

Estamos convencidas de que é fundamental adotar abordagens inovadoras para atrair mulheres para carreiras políticas em nosso município. As mulheres de Cascavel já se destacam em diversas áreas, seja na educação, nas carreiras profissionais ou nos estudos acadêmicos, e estão plenamente preparadas para ocupar cargos de representação política com competência e visão.

A presença ativa das mulheres nos espaços de poder político local, propondo iniciativas legislativas, inovando na interpretação das leis existentes e elaborando novas normas que reflitam as perspectivas femininas sobre os assuntos contemporâneos que nos afetam, é essencial e deve ser incentivada, divulgada e fortalecida. A participação de mulheres em cargos públicos, como prefeitas e vereadoras, enriquece e aprimora a democracia local.

Considerando que as mulheres constituem uma parcela significativa da população de Cascavel, e que o empoderamento e a participação delas são fundamentais para a construção de uma sociedade mais igualitária e justa, contamos com o apoio dos colegas vereadores na aprovação deste Projeto de Lei no âmbito municipal.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA